

## Araruama ganha novos códigos postais

Na última segunda-feira (03), o Município de Araruama, na Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro, ganhou 19.998 novos códigos de endereçamento postal.

Pág 02

## Pais de pessoas com deficiência intelectual podem ser incluídos em grupo prioritário para vacinação contra covid

Pais, mães e tutores de pessoas com deficiências intelectuais poderão ser incluídos entre as prioridades de vacinação contra Covid-19.

Pág 30

## Aeroporto de Macaé volta a oferecer voos comerciais a partir deste mês

O aeroporto de Macaé (RJ) vai voltar a oferecer voos comerciais com destino ao aeroporto Santos Dumont, que conecta a capital do estado com outras cidades do país, a partir da próxima segunda-feira (10).

Pág 30

## TSE lança pesquisas para aprimorar sites da Justiça Eleitoral

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou três pesquisas para melhorar o acesso dos cidadãos aos sites da Justiça Eleitoral. Segundo o tribunal, o levantamento vai ajudar a colher sugestões de eleitores...

Pág 30

## Prefeitura de Araruama lança pacote de medidas para gerar trabalho e renda no município

**VOCÊ QUE É PROFESSORA E ESTÁ DESEMPREGADA, E QUEIRA TRANSFORMAR SUA CASA EM UM NÚCLEO DE REFORÇO ESCOLAR, CONFIRA O EDITAL E FAÇA SUA INSCRIÇÃO:**

- PARQUE MATARUNA
- MUTIRÃO
- FAZENDINHA BNH
- FAZENDINHA/ CAMPO DO MINEIRO
- PICADA
- CLUBE DOS ENGENHEIROS
- XV DE NOVEMBRO/ EDUCANDÁRIO
- XV DE NOVEMBRO/ HAWAÍ
- PRAIA DO HOSPÍCIO
- AREAL
- OUTEIRO
- JARDIM SÃO PAULO
- VIADUTO
- VILA CAPRI
- MORRO MORENO

- ENGENHO GRANDE
- MONTEIRO/ JOÃO BORGES
- JARDIM CALIFÓRNIA
- PARACATU
- AURORA/ CHATUBA
- SOBRADINHO
- NORIVAL CARVALHO
- SANTANA
- NOVA SÃO VICENTE
- ITATIQUARA
- PRAIA SECA
- IGUABINHA
- BANANEIRAS
- PARATI
- NOVO HORIZONTE



[araruama.rj.gov.br](http://araruama.rj.gov.br)

• [casa.reforcoescolar.pma@gmail.com](mailto:casa.reforcoescolar.pma@gmail.com)



PREFEITURA  
ARARUAMA

## Araruama ganha novos códigos postais

Na última segunda-feira (03), o Município de Araruama, na Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro, ganhou 19.998 novos códigos de endereçamento postal.

A notícia pegou os munícipes de surpresa, uma vez que utilizavam um CEP geral único. O antigo número, 28970-000, não existe mais, e a indicação dos Correios é que cada morador consulte seu código postal no site da instituição.

A identificação na cidade será adotada por ruas. A mudança trará comodidade e seguran-

ça para a população, diminuindo a incidência de extravios, além da melhoria em logística, com maior agilidade no recebimento e envio de correspondências e encomendas.

A recomendação do Órgão Federal é que a população atualize seus dados cadastrais nos cadastros das agências de água, luz e telefone, sites de compras e outros, com os novos códigos postais. Para consultar o CEP da sua rua, basta acessar o endereço: <https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php>

ANUNCIE AQUI

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura de Araruama já vacinou mais de 21% da população com a primeira dose

A Prefeitura de Araruama segue vacinando a população contra a Covid-19 com a primeira e segunda dose.

A logística tem funcionado tão bem que o município supera a média nacional.

O vacinômetro registrou até o dia 30 de abril que 28.557 pessoas já foram imunizadas com a primeira dose, o que representa 21,26% da população, contra 14,74% da média nacional.

Além disso, 14.944 pessoas já foram vacinadas com a segunda dose, o que representa 11,13% da população, contra 7,3% da média nacional.

Os números reforçam o compromisso da Prefeitura de Araruama em realizar um planejamento sério e rápido para atender a população. E ressalta que a vacinação avança, conforme o município recebe as doses enviadas pelo Estado.



## Prefeitura de Araruama lança pacote de medidas para gerar trabalho e renda no município

A Prefeitura de Araruama lançou neste sábado, 1º de maio, Dia do Trabalhador, um pacote de medidas para geração de trabalho e renda no município nesse momento difícil de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, em que toda economia brasileira foi afetada. São as seguintes:

### Programa "Reforço Escolar".

Funciona assim: As professoras que estão desempregadas e moram em Araruama oferecem suas casas para serem adaptadas e se transformar em um Núcleo de Reforço Escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com aulas presenciais. O município vai pagar às profissionais R\$ 2.000,00 a título de aluguel do espaço.

Serão instalados 30 núcleos de reforço escolar no município.

A inscrição deve ser feita pelo site da Prefeitura de Ara-

ruama. Importante: para tentar a vaga a pessoa precisa morar em uma das 30 localidades que estão no quadro descritivo do programa.

### Programa "Pensão Popular"

Beneficia mulheres que são cozinheiras, estão desempregadas e moram em Araruama. A Prefeitura vai pagar um aluguel mensal de R\$1.000,00 para que parte da casa da pessoa seja adaptada e transformada em uma pensão para venda de pratos executivos, a preços populares.

Além do aluguel, a Prefeitura irá fornecer ao responsável 2 jogos de mesa com 4 cadeiras cada; pratos, talheres e copos.

A inscrição também pode ser feita pelo site da Prefeitura e a pessoa precisa morar em uma das localidades: XV de Novembro/ Educandário; Praia Seca (Rua Ficher); Bananeiras,

Outeiro, Parati, Itaquara, Viaduto, Três Vendas, Boa Perna e Morro Moreno.

### Programa "Araruama Cultura On-line"

Artistas moradores de Araruama irão se apresentar durante lives na página do Facebook da Prefeitura de Araruama, todas as quintas e sextas-feiras, das 19h às 20h. Os profissionais serão remunerados pelo município para realizarem as apresentações on-line. A primeira já acontece no dia 06, quinta-feira.

### Estágio Remunerado

A Prefeitura abriu inscrições para estágio remunerado para estudantes de Direito, Administração, Assistência Social, Psicologia, Pedagogia e Fisioterapia. É obrigatório que o aluno seja morador de Araruama.

As inscrições podem ser feitas pelo site da Prefeitura.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de exames laboratoriais** para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 49 à 53 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 370 do processo administrativo n.º 2753/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2753/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Exames laboratoriais para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses.</b>				
	<b>EXAMES</b>				
2	Exame bioquímica	Unid.	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
3	Exame Pesquisas	Unid.	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
5	Exame FIV / FELV	Unid.	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
	<b>TESTES SOROLÓGICOS</b>				
7	Dirofilariose	Unid.	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
9	Cinomose	Unid.	500	R\$ 139,00	R\$ 69.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 161.550,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANIMAL CENTER VETERINÁRIA LTDA	
CNPJ N.º: 11.152.602/0001-80	Telefone: (22) 2661-5696 / 981270151
Endereço: Rua Juis de Fora, 1.511, Coqueiral	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:animaicenterrj@hotmail.com">animaicenterrj@hotmail.com</a> / <a href="mailto:stemedvet@hotmail.com">stemedvet@hotmail.com</a>	
Representante: Antônio Lúcio de Oliveira Manhães	
RG n.º 9484/ Órgão Expedidor : CRMV/ UF: RJ	CPF: 103.580.097-74

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - Superintendência de Agricul-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias, conforme solicitado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2753/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**CLAUDIO LEÃO BARRETO**  
Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**ANIMAL CENTER VETERINÁRIA LTDA**  
Antônio Lúcio de Oliveira Manhães  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de exames laboratoriais** para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 49 à 53 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 370 do processo administrativo n.º 2753/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2753/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Exames laboratoriais para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses.</b>				
	<b>EXAMES</b>				
1	Exame hemograma	Unid.	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
4	Exames Raio X, com Laudo	Unid.	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
6	Exame FIV / FELV	Unid.	100	R\$ 138,00	R\$ 55.200,00
	<b>TESTES SOROLÓGICOS</b>				
8	Parvovirose/coronavirose	Unid.	500	R\$ 138,00	R\$ 69.000,00
	<b>ULTRASSONOGRRAFIA</b>				
10	Abdominal, com Laudo	Unid.	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 312.700,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): F F PERES CLINICA VETERINÁRIA - ME	
CNPJ N.º: 27.296.807/0001-70	Telefone: 22 2664-2803 / 22 97401-8947
Endereço: Rua Bernardo Vasconcellos, n.º 680, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: cinthiabt@hotmail.com	
Representante: Frederico de Figueiredo Peres	
RG n.º 134012293/ Órgão Expedidor : IFP/ UF: RJ	CPF: 095.758.147-54

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 024/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias, conforme solicitado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto

oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 024/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2753/2021.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**CLAUDIO LEÃO BARRETO**  
Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento  
e Pesca.

**F F PERES CLINICA VETERINÁRIA – ME**  
Frederico de Figueiredo Peres  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 175/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **F F PERES CLÍNICA VETERINÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.296.807/0001-70, com sede estabelecida na Rua Bernardo Vasconcelos, nº 680, Centro., Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, Tel.: 22 2664-2803 / 22 9 7401-8947, por seu representante legal Sr. Frederico de Figueiredo Peres, brasileiro, CPF sob o nº 095.758.147-54, carteira de identidade nº 134012293 IFP/RJ, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 22.622/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 175/2020**, cujo objeto é a “aquisição de exames laboratoriais para atender à Clínica animal Municipal, em razão da necessidade de avaliação para o devido tratamento dos animais, pelo período de 12 (doze) meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 175/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 18.460,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta da seguinte dotação: do Programa de Trabalho nº 02.019.003.20.304.74.2209, ED 3.3.90.39.36.00.00.00, Empenho nº 650/2021, Ficha nº 264, Fonte de Recursos nº 100.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**CLAUDIO LEÃO BARRETO**  
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

**F F PERES CLÍNICA VETERINÁRIA**  
FREDERICO DE FIGUEIREDO PERES  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº01/2020**

Processo Administrativo nº: 14.569/2020.

Aos **18 dias do mês de dezembro de 2020**, reuniram – se na sede da SEPOL, localizada na Rua Joaquim Andrade, 40 – Centro – Araruama –RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o **Termo de Ajuste de Contas**, nas condições que se seguem:

**I -A Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano**, órgão público municipal, CNPJ nº 05.483.042/0001-44 com sede na rua Joaquim de Andrade, 40- Centro –Araruama –RJ, neste ato representado pela Secretária

Municipal Srª Ana Maria Barroso O. Amaral ; e

**II- Srº Helvécio Lacerda Bomtempo** , CPF nº 496.908.926-49, proprietária do imóvel sito a rua Iguarasu , nº 176-Bananeiras , Araruama – RJ - onde estão as instalações do CRAS de Bananeiras.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela SEPOL, relativo ao aditamento do Contrato de Locação nº 03/2018, referente ao ano de 2020 , no valor de R\$ 16.000,00 ( Dezesesseis mil reais), correspondente aos meses de maio a dezembro de 2020 .

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais) - alocados no Programa de Trabalho nº 07.001.001.08.0122.46 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00 , Fonte 100, Ficha 50, Empenho nº 353/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula segunda do presente Termo, importa em total quitação na parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do Termo, deverá seu extrato ser publicado nos Atos Oficiais do Município de Araruama, correndo os encargos por conta do REQUERIDO, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, nos autos do Processo Administrativo nº 14.569/2020. Assim sendo,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº01/2020

estando as partes ajustadas e acordadas, assinam o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araruama, 29 de dezembro de 2020.

Ana Maria.B.O Amaral  
Secretária Municipal de Política Social

Testemunhas:

CPF:

Beneficiário  
P/Locador

CPF:

### **46º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 04, 05, 06 e 07 de maio de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de presen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 03 de maio de 2021.

Lívia Bello  
Prefeita

#### **ANEXO I**


##### **202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
184º	316990	VICTOR ABÍLIO CUNHA DA COSTA PINTO	16/09/1995	60

##### **326 - NUTRICIONISTA - ARARUAMA/RJ**


POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
35º	603230	LETÍCIA MARINHO ALVES DA SILVA	12/02/1992	68





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES****DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO VI

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os **candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional** no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **DECRETO Nº 064 DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

#### **Institui o Projeto “CASA REFORÇO ESCOLAR”.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e,

Considerando a pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das aulas;

Considerando que as aulas ficaram suspensas por longo período e que os alunos da rede pública municipal vão precisar de reforço escolar;

Considerando a extrema importância do investimento no reforço escolar, fortalecendo a aprendizagem como verdadeiro alicerce na efetiva transformação da sociedade;

Considerando a necessidade de proporcionar aos educandos uma possibilidade de superação de dificuldades;

Considerando o grande alcance social envolvido e,

Considerando o objetivo de obter uma educação potencializada.

#### **DECRETA:**

Art 1º- Fica **instituído no âmbito do Município de Araruama, o PROJETO CASA REFORÇO ESCOLAR**, com o objetivo de consolidar o projeto educacional no município, através do apoio e do reforço escolar.

Art. 2º - As unidades habitacionais admitidas no projeto em questão deverão possuir ótimas condições de higiene e habitabilidade.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão vistoriadas e avaliadas por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que emitirão certificado de vitória, atestando a aprovação ou não das mesmas para atendimento do projeto.

Art. 3º - Somente poderão participar do referido projeto, residências cujos responsáveis sejam professores com licenciatura em pedagogia com experiência para atuar com língua portuguesa, matemática, bem como demais disciplinas até o nono ano de escolaridade, que cuidarão da manutenção, aprendizado e atividades pedagógicas durante o período de permanência dos alunos na CASA REFORÇO ESCOLAR.

Art 4º- Os (as) professores (as) interessados (as) em participar do projeto, deverão inscrever-se no mesmo, e serão considerados pré-requisitos para a inscrição:

#### **I – PROFESSOR (a)**

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso, comprovando sua condição profissional.

b) Documento de Identidade

c) CPF

d) Certidão criminal (nada consta)

#### **II – IMÓVEL**

a) – Escritura de compra e venda e/ou certidão de posse, ou documento similar.

b) – Contrato de locação do imóvel em nome do profissional, em caso de ser inquilino, atestando que o mesmo reside no imóvel.

c) Espaço físico adequado para implantação da CASA REFORÇO ESCOLAR.

Art. 5º - Cada CASA REFORÇO ESCOLAR deverá atender alunos com deficiência de aprendizagem, de maneira diferenciada, do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único \_ O funcionamento será de segunda à sexta-feira, nos períodos de 08 às 12 horas, e 13h30 às

17h30 horas, excetuando-se os feriados.

Art.6º - O professor participante do projeto CASA REFORÇO ESCOLAR, receberá mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de aluguel pela utilização do imóvel.

Art. 7º - A municipalidade disporá aos participantes do projeto, o seguinte:

a) Coordenação Pedagógica

b) Orientação profissional

c) Equipamentos e móveis

d) Material Didático

Parágrafo Único - Os equipamentos e móveis serão disponibilizados em regime de comodato.

Art. 8º - Ao (à) professor (a) inscrito (a) e aprovado (a) no projeto, caberá o seguinte:

a) Manter, cuidar, zelar pela integridade física e psicológica das crianças sob sua guarda.

b) Ministras atividades didáticas e pedagógicas, de acordo com a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

c) Manter a CASA REFORÇO ESCOLAR em ótimas condições, especialmente no que diz respeito à higiene e habitabilidade.

d) Permitir o livre acesso de profissionais da Secretaria Municipal de Educação devidamente indicados para tal, no horário de funcionamento da CASA REFORÇO ESCOLAR.

e) Elaborar relatório acerca das atividades desenvolvidas, bem como do perfil e desempenho de cada criança, mencionando se for o caso, a identificação de eventuais deficiências, sejam visuais, auditivas, dentre outras.

Art. 9º - A CASA REFORÇO ESCOLAR terá um padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araruama, que se responsabilizará pela caracterização dos imóveis ao projeto.

Art. 10º - A divulgação do projeto, bem como encaminhamento dos alunos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - Os recursos matéria deste Programa, correrão a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação baixará os demais atos necessários à efetiva regulamentação do presente decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 065** **DE 29 ABRIL DE 2021**

**“Dispõe sobre o Programa de Estágios de Estudantes de Estabelecimentos Profissionalizantes do Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior no Município de Araruama.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, em especial as disposições insculpidas nos incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as orientações emanadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabeleceu normas para a concessão de estágio em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a definição de estágio como sendo um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular;

CONSIDERANDO a relevância do incremento às oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da relação teoria-prática;

CONSIDERANDO a interação entre o estudante, os servidores e os usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, possibilitando o crescimento mútuo das relações estabelecidas;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O estágio de estudantes dos ensinos profissionalizantes do Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior, no Município de Araruama observará o disposto na legislação federal e somente será prestado dentro dos órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias do Município.

§ 1º. O Estágio de Estudantes dos ensinos profissionalizantes do Ensino Médio e Supletivo levará o nome de “ADOLESCENTES EM AÇÃO – Estudando e Praticando”;

§ 2º. O estágio de estudantes dos ensinos Superiores de Medicina, levarão o nome de “ACADÊMICOS”;

§ 3º. Os estudantes que não estiverem enquadrados nos parágrafos anteriores, levarão o nome de “ESTAGIÁRIOS – Trabalhando e Aprendendo”.

Art.2º. O estágio de que trata o presente Decreto terá por fim:

I – propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem;

II – constituir-se em instrumento de aperfeiçoamento técnico cultural e científico de relacionamento humano e de integração.

Art. 3º. O estágio será realizado mediante termos de

compromissos celebrados entre a Administração Direta ou sua Autarquia e o Estagiário com intervenção da instituição de Ensino no qual estiver matriculado.

Art. 4º. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estagiário será:

I – Para os estudantes dos ensinos Profissionalizantes do Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior, será de 06h (seis) horas diárias, não podendo ser superior a 36h (trinta e seis) horas semanais;

II – Para os estudantes do Ensino Superior na área de Saúde (Acadêmicos), o estágio será em regime de escala de 12h (doze) por 36h (trinta e seis) horas, não podendo ser superior a trinta e seis horas semanais.

Art. 5º. O Estagiário receberá bolsa auxílio nos seguintes valores mensais:

I – O estudante dos cursos profissionalizantes e supletivo – “ADOLESCENTE EM AÇÃO – Estudando e praticando”, no valor de R\$300,00 (trezentos reais);

II – O estudante do curso Superior de Medicina – “ACADÊMICOS”, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais); e

III – O estudante dos cursos superiores – “ESTAGIÁRIOS - Trabalhando e Aprendendo”, a bolsa auxílio obedecerá ao seguinte valor:

a) Para o estudante do Curso de Administração, R\$600,00 (seiscentos reais);

b) Para o estudante do Curso de Fisioterapia, R\$600,00 (seiscentos reais);

c) Para o estudante em Estágio na Área Pedagógica com Alunos especiais, R\$600,00 (seiscentos reais);

d) Para o estudante do Curso de Direito, R\$800,00 (oitocentos reais);

e) Para o estudante do Curso de Engenharia R\$800,00 (oitocentos reais);

f) Para o estudante do curso de Serviço Social R\$600,00 (seiscentos reais);

g) Para o estudante do curso de Psicologia R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 6º. Serão observadas as condições definidas pela Instituição de Ensino, em termo de compromisso firmado com a parte concedente da oportunidade de estágio e o estagiário, consoante a programação didático-pedagógica referida no Art. 4º do Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982 das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e os seguintes critérios:

I – compatibilidade de jornada de atividade do estágio com o horário relativo à estrutura curricular do período escolar;

II – pertinência do estágio do estudante às exigências definidas no curso em tela.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita.**

### **DECRETO Nº 066** **DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**Dispõe sobre a Instituição do Projeto “PENSÃO POPULAR” no Município de Araruama/RJ e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, notadamente o que dispõe o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o elevado índice de desemprego que assola o nosso país;

CONSIDERANDO que é de extrema importância impulsionar o desenvolvimento econômico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos menos favorecidos uma boa alimentação, com preço popular em diversos bairros de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de projetos que geram trabalho e renda;

CONSIDERANDO o grande alcance social envolvido;

CONSIDERANDO a pandemia do coronavírus, que vem atingindo a economia em todo país;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da **Secretaria Municipal de Política Social, o Projeto PENSÃO POPULAR**, para atendimento a geração de trabalho e renda às famílias contempladas e proporcionar uma alimentação digna, saudável e de boa qualidade à população.

Art. 2º - As residências da PENSÃO POPULAR deverão possuir ótimas condições de higiene e funcionalidade.

Parágrafo Único – Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Política Social e da Secretaria de Obras, que emitirão certificado de vistoria, atestando, ou não, a aprovação dos mesmos para atendimento ao Projeto.

Art. 3º. Somente poderão participar do Projeto PENSÃO POPULAR, unidades residenciais de diminuto porte,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - DECRETO Nº 066

pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.

Parágrafo 1º - Os interessados em se cadastrarem no projeto, deverão se habilitar junto à Secretaria Municipal de Política Social, apresentando os seguintes documentos:

> Escritura de Compra e Venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, documento similar ou qualquer outro tipo de comprovação de residência;

> CPF/MF e Carteira de Identidade.

Parágrafo 2º - Cada Núcleo deverá ter capacidade de espaço para, no mínimo, 02 (duas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada mesa.

### DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE:

Art. 4º. A municipalidade disporá aos inscritos no Projeto PENSÃO POPULAR, os seguintes recursos:

#### I – RECURSO MATERIAL:

- > 02 (dois) jogos de mesas e cadeiras;
- > 30 (trinta) unidades de pratos;
- > 30 (trinta) unidades de copos americanos;
- > 20 (vinte) unidades de garfos;
- > 20 (vinte) unidades de facas;

#### II – RECURSO FINANCEIRO:

O inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$1.000,00 (mil reais) para locação e/ou sublocação do imóvel, o respectivo valor deverá ser pago um mês antes da abertura do estabelecimento para a primeira compra dos insumos.

#### DOS DEVERES DOS INSCRITOS:

Art. 5º - Aos inscritos e aprovados no Projeto PENSÃO POPULAR, caberá, obrigatoriamente, o seguinte:

> O núcleo fornecerá alimentação para comunidades em forma de prato feito ou refeição embalada em material descartável de acondicionamento próprio;

> O núcleo poderá fornecer outros produtos como: doces, sobremesas, bebidas e refrigerantes, pão, biscoitos, etc;

> O estabelecimento não poderá realizar eventos com música; podendo apenas utilizar música ambiente;

> O estabelecimento funcionará de segunda a sexta, podendo se desejar abrir aos sábados, domingos e feriados;

> Inicialmente cada responsável pelo núcleo receberá capacitação e treinamento e, periodicamente reciclagem;

> Cada núcleo receberá inspeção da equipe de supervisão destinada pela Prefeitura Municipal de Araruama, com

o propósito de manter a qualidade dos serviços prestados;

> Os cardápios conterão duas variedades de carne e prato ponto de 1200 kcal a 1500kcal por refeição, obedecendo bom padrão nutricional;

> O cardápio do núcleo deverá ser sugerido pelo profissional da nutrição, podendo ser adequado a realidade regional;

> O núcleo se comprometerá a manter o ambiente de acordo com as normas de higiene da vigilância sanitária e de acordo com o da defesa do consumidor;

> O valor do prato feito será de R\$8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 6º - Os recursos de que tratam este projeto correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
**Prefeita**  
**Lívia de Chiquinho**

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 090/SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **ROSILÉA ANTUNES DA CUNHA DOS SANTOS** – CPF n.º 006.534.237-21 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Afrânio Valladares, lote 8 - Fazendinha**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 255/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 731/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 091/SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **JESSYCA DE LIMA SOUZA COSTA** – CPF n.º 128.830.137-56 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Adalberto Ramos, n.º 1.925, lote 2, quadra 1 - Loteamento Parque Lagoa das Garças - Outeiro**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 230/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 306/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 092/SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **LUCIA CRISTINA LOBÃO** – CPF n.º 637.786.107-91 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **locação da residência situada na Rua Carmela Dutra, n.º 28, Loteamento Pontinha do Outeiro - Areal**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 250/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 741/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 093/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **JOYCE DA SILVA DE DEUS – CPF n.º 127.717.927-10 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua dos Anjos, casa 1, lote 16, quadra 9 – Loteamento jardim Morada do Sol – Boa Vista**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 309/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 2758/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 094/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **FLÁVIA GALVÃO QUINTINO DE OLIVEIRA – CPF n.º 070.726.567-31 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Tijuca, n.º 39, lote 1, quadra 39, gleba 1 - Loteamento Vilar Araruama - Iguabinha**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 254/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 735/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 095/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **SUZILENE NASCIMENTO QUINTINO DE BARROS COUTO – CPF n.º 095.393.187-00 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Dois, n.º 39, lote 8, quadra B, gleba 1 - Loteamento Porto Fino - Bananeiras**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 235/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 322/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 096/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **ROSEMEIRE SOARES DOS SANTOS SILVA – CPF n.º 037.794.537-46 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **locação da residência situada na Avenida Beira Rio, n.º 7, quadra I, Parque Suinara – Rio do Limão**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 246/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 294/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 098/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **SEBASTIANA PASCHOAL MACHADO – CPF n.º 024.057.477-07 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **locação da residência situada na Rua 3, lote 16 – Jardim Califórnia – Morro Grande**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 234/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 323/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 099/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **AMANDA DA SILVA – CPF n.º 141.523.857-07 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Avenida Prefeito Antônio Raposo, lote 53 - Loteamento Vila São Pedro - Hospício**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 257/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 748/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 103/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **THALYTA INÁCIO DOS SANTOS – CPF n.º 150.540.237-98 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua dos Sabiás n.º 9, Boa Perna**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 226/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 314/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 104/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **LORRANA SILVA FERREIRA – CPF n.º 182.156.627-06 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua das Margaridas, n.º 327 – Rio do Limão**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 231/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 307/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 105/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **MARCELLA FELIPE DOS SANTOS LIMA – CPF n.º 090.275.407-64 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua dos Turistas, n.º 41, lote 35 - Loteamento Granjas Japão - Buraco do Pau**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 228/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 320/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 106/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **RENATA DA SILVA LIMA – CPF n.º 019.149.377-50 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Rosemary, lote 12, quadra 24 – Vila Capri**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 238/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 305/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 107/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **FERNANDA DA COSTA SANTANA – CPF n.º 122.720.697-62 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Estrada Cristóvão Colombo, s/n – Nossa Senhora de Nazareth**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 252/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 736/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 108/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **CATIANE KELLY RIBEIRO PIRES – CPF n.º 113.856.757-48 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **locação do imóvel situado na Estrada Cristóvão Colombo, s/n – Nossa Senhora de Nazareth**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 232/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 288/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 110/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEDUC (CONTRATANTE) e **RAFAELA CORRÊA DE LACERDA** – CPF n.º 119.250.847-52 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Antônio Dias da Cunha, lote 1, quadra C – Loteamento Jardim Embaixador - Fazendinha**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 242/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 300/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 111/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEDUC (CONTRATANTE) e **JOSENILDA DA COSTA LIMA** – CPF n.º 876.153.557-53 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Pixinguinha n.º 144, lote 9 – Loteamento Vila Judith - Outeiro**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 249/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 751/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 112/SE- DUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEDUC (CONTRATANTE) e **IVODETE TEIXEIRA DA SILVA** – CPF n.º 014.232.257-16 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **locação da residência situada na Rua Estácio de Sá, n.º 562 fundos – Nossa Senhora de Nazareth**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 259/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 753/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 114/SE- DUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEDUC (CONTRATANTE) e **ELAINE FONSECA MARTINS** – CPF n.º 108.972.497-71 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **locação da residência situada na Rua Cintilante, lote n.º 12, Quadra 13, Loteamento Buraco do Pau**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 239/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 304/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 115/SE- DUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEDUC (CONTRATANTE) e **FATIMA FERNANDA MONTEIRO PESSANHA** – CPF n.º 637.786.107-91 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **locação da residência situada na Rua Luis Sérgio, lote 318, quadra 18, Loteamento Parque Figueiredo – Boa Perna**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 233/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 308/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 116/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEDUC (CONTRATANTE) e **DAIANY DE OLIVEIRA MENDONÇA** – CPF n.º 167.030.177-00 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua das Margaridas, quadra G, lote 79 – Rio do Limão**, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 240/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 303/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.





# Município de Araruama Poder Executivo



## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 117/SE-DUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **EMÍLIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO** – CPF n.º 166.976.827-95 – (CONTRATADA).

OBJETO: A locação da residência situada na Rua 1, lote 3, quadra 3 – Loteamento Jardim Morada do Sol - Rio do limão, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 229/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 285/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 118/SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **JÉSSICA DOS SANTOS BITTENCOURT** – CPF n.º 192.213.367-19 – (CONTRATADA).

OBJETO: A sublocação do imóvel situado na Rua Antônio Dias da Cunha, n.º 11A - Fazendinha, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 227/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 319/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 119/SE-DUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **RITA DE CÁSSIA MAIA CID** – CPF n.º 717.707.397-34 – (CONTRATADA).

OBJETO: A locação da residência situada na Avenida Gladstone de Oliveira, n.º 1, quadra C, Condomínio Nova Vitória – Japão, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 236/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 313/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 120/SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **THAIS CORDEIRO DE MENDONÇA** – CPF n.º 108.030.877-64 – (CONTRATADA).

OBJETO: A sublocação do imóvel situado na Avenida Mario Vasconcellos, lote 14, quadra F - Centro, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE – SEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 10/03/2021, com término na data de 15/12/2021, ininterruptamente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa n.º 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho n.º 251/2021, Fonte de Recursos 110 – Aplicação Educação 25% – Processo Administrativo n.º 738/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

## TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001 /2021

Município – ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO

### EXTRATO

PARTES : Município de Araruama ( Município) e ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO. (Beneficiário).

OBJETO : É o repasse financeiro para execução da proposta do Projeto “CASA LAR ACOLHEDOR – RESGATANDO SONHOS”, do valor depositado no FMDCAA pelo cooperante Banco Santander S/A , conforme Termo de Parceria , correlato constante dos sobreditos autos , no montante do recurso destinado ao Projeto, para desenvolvimento de trabalho voltado a faixa etária infante/juvenil.

Valor : Global R\$ 234.946,22 ( Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) - Observadas as disposições da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações através da Lei n.º 13.204/15 .Programa de Trabalho 06.001.001.08.243.0016.1035 - Elemento de Despesa – 3.3.50.43.00.00 - Fonte de Recurso - 0203 - Processo Administrativo - 27.137/2021.

PRAZO: O prazo do presente Termo será até 31 /12/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de abril de 2021.

### ERRATA

#### **PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

A Portaria n.º 015, de 22 de janeiro de 2021, publicada na edição 854, de 26 de janeiro de 2021, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte retificação:

No Art.1º, onde se lê:

**Sérgio Nirello Júnior** – Mat. 10406

**João Heitor Borges Bravo** – Mat. 9950391-3

**Samuel Lira Filho** – Matrícula 12816

**Olinto Barçantes Pires** – Matrícula 011851-6

Leia-se:

**João Heitor Borges Bravo** – Mat. 79962665-1

**Samuel Lira Filho** – Matrícula 12816

**Olinto Barçantes Pires** – Matrícula 011851-6

**Sabrina Vieira Bastos** – Matrícula 9959972-1

**Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2021.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de Abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70 residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Sr. Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 30/2021, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material para atender o setor de lavanderia** da nova unidade de saúde – Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência do ANEXO I do Edital às fls. 257 a 261 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 553 a 555 do processo administrativo n. 1818/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material para atender o setor de lavanderia da nova unidade de saúde – Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 30/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 1.818/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material para atender o setor de lavanderia da nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates.					
	Aquisição de 96 kits de material para lavanderia para o Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, composto de:	kit	96			
1	Detergente Umectante: bombonas de 20 litros Composição: Tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, essência e veículo. Dados Técnicos: aparência líquida, cor: incolor, odor: característico, PH: 12,0-13-5, densidade: 1,05- 1,20g/cm3.	BOMBONA	1	ECOMASTER/MASTER LAUNDRY	R\$ 460,00	R\$ 463,75
2	Detergente em pó: bombonas de 20 litros Composição: Ingrediente ativo, alcalinizante, agente antiredepositante, branqueador óptico,coadjuvante, sequestrante, tensoativo não iônico. Princípio ativo: Nonilfenol Etoxilado 9,5 EO	BOMBONA	1	ECOMASTER/MASTER WASH POWDER	R\$ 470,00	R\$ 472,25
3	Alvejante: bombonas de 20 litros Composição: Ingrediente ativo, bactericida, estabilizante, veículo. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio.	BOMBONA	1	ECOMASTER/MASTER BAC HYPOCLOR	R\$ 606,50	R\$ 606,50
4	Neutralizante: bombonas de 20 litros Composição: Ingrediente Ativo Acidulante, Sequestrate, Veículo. Princípio Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aparência: líquido móvel, cor: amarelo límpido, ph puro:3,5-4,5 Densidade: 1,220- 1,240 g/ml	BOMBONA	1	ECOMASTER/MASTER NEUTRALIZE	R\$ 468,00	R\$ 468,50
5	Amaciante: bombonas de 20 litros Composição: Ingrediente Ativo, coadjuvante, corante azul CI-74160, corante vermelho CI-12485, perfume, preservante, Tensoativo Catiônico, veículo.	BOMBONA	1	ECOMASTER/ MASTER SPR ING	R\$ 460,00	R\$ 463,25
6	Branqueador: bombonas de 20 litros Composição: Ingrediente Ativo, Alcalinizantes, antiespumante, branqueador óptico, coadjuvante, conservante, sequestrantes, Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico e veículo.	BOMBONA	1	ECOMASTER/MASTER WET	R\$ 348,00	R\$ 350,25
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 270.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80	Telefone: (21) 99780-1575
Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itatiquara	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com	
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 26.398.487-4 DETRAN/RJ	CPF: 142.508.307-21

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 30/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 30/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 30/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os materiais deverão ser entregues na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro - Araruama.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com o setor requisitante.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 30/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 30/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 30/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 30/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 1.818/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRANGANÇA CORREA**  
Secretária Municipal

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**Rodolpho Ribeiro da Silva**  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

**RG:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**RG:**  
**CPF:**

#### ERRATA

##### **PORTARIA Nº 017 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

A **Portaria nº 017**, de 25 de janeiro de 2021, publicada na edição 855, de 29 de janeiro de 2021, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte retificação:

No Art.1º, **onde se lê:**

**João Heitor Borges Bravo** – Matrícula 9962665

**João Victor de Souza Melo** – Matrícula 9950695

**Leia-se:**

**João Heitor Borges Bravo** – Matrícula 79962665-1

**João Victor de Souza Melo** – Matrícula 9951745

**Dionisio Batista Ferrarez** – Matrícula 79962157

**Edmar Correa dos Santos** – Matrícula 6606

**Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2021.**  
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
Prefeita

#### EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021

##### **ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO NO PROGRAMA “ARARUAMA ESTÁGIO REMUNERADO” NAS ÁREAS DE ENSINO SUPERIOR CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Araruama**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a inscrição para compor as vagas de estágio nas áreas de Administração, Fisioterapia, Pedagogia (ênfase em alunos especiais), Direito, Serviço Social e Psicologia, do Ensino Superior, nos termos do Decreto nº 065 de 29 de abril de 2021.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de estagiários, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Superior constantes no presente Edital.

1.2. O presente Edital terá divulgação através do site da Prefeitura Municipal de Araruama ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)).

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Todas as informações referentes ao presente Edital de Inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araruama, ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato ao estágio acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a inscrição. Além de ser responsabilidade do candidato fornecer telefone de contato e e-mail atualizado.

2.2 A inscrição do candidato ao estágio implicará na aceitação das normas deste Edital e também estará vinculado às legislações que regem o programa, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ao estágio ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.3. Poderão se inscrever os estudantes, devidamente matriculados nos cursos de Ensino Superior em:

- Administração
- Fisioterapia
- Pedagogia (área pedagógica com alunos especiais)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021

- Direito
- Serviço Social
- Psicologia

### 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No momento da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO I, bem como anexar no e-mail (estagioremunerado.pma@gmail.com) os seguintes documentos:

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de residência na cidade de Araruama
- d) Histórico do curso que frequenta
- e) Declaração de frequência, assinado pela instituição de ensino superior, com índice de aproveitamento do curso.

### 4 . DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através do e-mail estagioremunerado.pma@gmail.com, devendo no "assunto" do e-mail constar o nome do candidato e o curso pelo qual deseja se candidatar ao estágio, no período de 10/05/2021 a 20/05/2021.

a) É necessário preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, disponível para impressão no site (www.araruama.rj.gov.br), pelo próprio candidato ou por procurador, com instrumento de mandato particular, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.

b) Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexar, no e-mail (estagioremunerado.pma@gmail.com) juntamente com os documentos descritos nas alíneas dos itens 3.1 deste Edital.

c) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo o envio do e-mail, o seu comprovante de inscrição.

d) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

e) Toda documentação enviada na inscrição por e-mail, deverá ser apresentada original no ato de sua convocação, caso o candidato seja classificado e convocado para o

estágio na Prefeitura Municipal de Araruama.

f) Caso o candidato não apresente a documentação original no ato da convocação para o estágio, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Programa Araruama Estágio Remunerado

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O critério de classificação será o maior percentual de aproveitamento do curso;

5.2. Será utilizado como critério para desempate na seguinte ordem:

- O candidato ao estágio com maior número de disciplinas cursadas.

- A maior idade do candidato ao estágio;

5.3. A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao curso, bem como o número de vagas para cada modalidade.

5.4. A classificação deste edital será utilizada para as chamadas que ocorrerão conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Araruama.

### 6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1. As listagens classificatórias preliminares serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Araruama (www.araruama.rj.gov.br), no dia 26/05/2021.

6.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração através de ficha, constante no ANEXO II, até às 16 horas do dia 27/05/2021, para o e-mail estagioremunerado.pma@gmail.com.

6.3. A listagem classificatória final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Araruama (www.araruama.rj.gov.br), no dia 31/05/2021.

6.4. A convocação para as vagas será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Araruama (www.araruama.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados.

### 7 . DAS VAGAS E BOLSA AUXÍLIO

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS	BOLSA AUXÍLIO
> ADMINISTRAÇÃO	08	R\$ 600,00
> FISIOTERAPIA	04	R\$ 600,00

> PEDAGOGIA (ênfase em alunos especiais)	06	R\$ 600,00
> SERVIÇO SOCIAL	06	R\$ 600,00
> PSICOLOGIA	06	R\$ 600,00
> DIREITO	08	R\$ 800,00

### 8 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

8.3. Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

8.4. A jornada de atividades será no máximo 6 (seis) horas diárias, não podendo ser superior a 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme art. 4º, I do Decreto 65 de 29.04.2021.

8.5. A Bolsa Auxílio será nos seguintes valores:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estágios de Ensino Superior nos cursos de ADMINISTRAÇÃO; FISIOTERAPIA; PEDAGOGIA (ENFASE EM ALUNOS ESPECIAIS); SERVIÇO SOCIAL e PSICOLOGIA;

b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estágios do Ensino Superior no curso de DIREITO.

8.6. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.7. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Araruama, 04 de maio de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula 9950469





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**CRONOGRAMA**

10/05/2021 A 20/05/2021	Período de Inscrição No e-mail: estagioremunerado.pma@gmail.com
26/05/2021	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
ATÉ AS 16:00H DO DIA 27/05/2021	Período para PROTOCOLAR RECURSO através do e-mail estagioremunerado.pma@gmail.com
31/05/2021	Divulgação do RESULTADO DE RECURSO
31/05/2021	Divulgação do RESULTADO FINAL DO PROGRAMA "ARARUAMA ESTÁGIO REMUNERADO"

tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 4,298320% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Terceira, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SOUSP.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$157.727,61 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período de Abril até Dezembro/2021, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2099, ED 3.3.90.39.73.00.00.00, Empenho nº 625/2021, Fonte de Recursos nº 100, Ficha nº 223.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Locação de Veículos nº 045/2019, procedimento licitatório nº 30.981/2018, modalidade Pregão Presencial nº 010/2019.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Locação de Veículos nº 045/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Anderson Silva de Souza**  
SOUSP

**DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**Rita de Cássia Santos de Castro**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 7732/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 041/2021

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender as unidades de saúde UPA, HMJP, Hospital de Campanha COVI-19, HMASC, Polo da Secretaria de saúde, RT I e II e demais unidades.**

DATA DE ABERTURA: 18/05/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 06/05/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 04 de maio de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO

**ATO Nº 406**  
**DE 30 DE ABRIL DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **SUELI AMARAL DE BRAGANÇA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 8 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2021.

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 045/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFRJ e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 83.516, lote 2, quadra A, Ponte dos Leites, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal, Sr.<sup>a</sup> Rita de Cássia Santos de Castro, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.894.252-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 073.490.167-43, residente e domiciliada na Rua Eduardo Chalder, nº 404, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 30.981/2018, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos nº 045/2019**, na forma das Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 30.981/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de Março de 2021 e a terminar em 31 de Março de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de



# Município de Araruama Poder Executivo



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5265/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Reforma das Grades da Praça João Helio, localizada no Centro - Araruama/RJ.**

DATA DE ABERTURA: 21/05/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/05/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de abril de 2021.

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

**LEI Nº2.505**  
**DE 30 DE ABRIL 2021.**

**“Ementa: Dispõe sobre a criação do subsídio financeiro para custear parte da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros.”**

**(Projeto de Lei nº 19 de autoria do Poder Executivo).**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **criado o ARARUAMA TARIFA SOCIAL**, subsídio financeiro para custear parte da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros, com o objetivo de garantir a prestação de serviço essencial.

Art. 2º. O Poder Público Municipal pagará R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) do valor da tarifa do transporte coletivo que remonta a R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e o usuário pagará o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

§1º. A Concessionária de serviço público de transporte coletivo de passageiros receberá do Poder Público Municipal, no valor fixado no caput deste artigo, por usuário

efetivamente transportado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao apurado.

§2º. O subsídio a ser concedido pelo Poder Público Municipal ficará limitado ao máximo de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) passageiros mensais, excetuando-se as gratuidades legalmente concedidas, ficando a carga da concessionária o que ultrapassar este limite.

Art. 3º. O controle da efetiva utilização do serviço pelo usuário será validado mensalmente, do sistema de bilhete eletrônico ou equivalente.

Art. 4º. O passageiro beneficiário de gratuidade no transporte coletivo ou o beneficiário de passe escolar, estabelecidos por leis específicas, não estão contemplados na base de cálculo do subsídio previsto nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, incluindo a forma da majoração do valor do subsídio após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de sua concessão, precedido de estudo técnico específico, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
Prefeita



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
Diretoria de Administração e Finanças

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 12918658/2021

Processo nº SEI-020002/000097/2021


Unidade Gestora: EMATER-RIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
E O MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
VISANDO A EXECUÇÃO DO  
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E OPERACIONAL PARA  
ATIVIDADES DE EXTENSÃO  
RURAL - ATER**


A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - **EMATER- RIO**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Marcelo Monteiro da Costa**, portador da carteira de identidade nº 059046664 - IFP, inscrito no CPF/MF nº 753.048.807-49 e o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, com sede na Rua John Kennedy nº 120-Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.531.762/0001-33, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sra. Livia Soares Bello Silva**, portador da carteira de identidade nº 20.121579-5, expedida pelo DETRAN-RJ e no CPF/MF sob o nº 094.591.875-70, residente e domiciliado nesta cidade de Araruama - RJ, CEP 28.970-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, a Lei nº 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto nº 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, e do que consta no referido processo administrativo **SEI-020002/000097/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





# Município de Araruama Poder Executivo



Constitui objeto do presente Convênio a execução de atividades de assistência técnica e extensão rural, fundamentadas nas políticas públicas, no âmbito da EMATER-RIO, voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agropecuária municipal, tendo como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica e como público prioritário os agricultores familiares das comunidades rurais a ela vinculada, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser elaborado a partir de levantamentos efetuados por técnicos de campo da EMATER-RIO, em conjunto com técnicos do segmento agropecuário da Prefeitura Municipal, definindo as principais linhas de trabalho, fundamentadas nos eixos que envolvem a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e o Plano de Anual de Trabalho – PAT.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

### I. Compete a CONCEDENTE:

- a) repassar ao BENEFICIÁRIO, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos materiais correspondentes à execução objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias e demais termos aditivos a serem firmados;
- b) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta do BENEFICIÁRIO, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
- e) prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

### II. Compete ao BENEFICIÁRIO-EMATER-RIO:

- a) executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- c) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;
- d) apresentar, quando solicitado, a CONCEDENTE, aos órgãos de controle setoriais e central, ou ao Escritório de Gerenciamento de Projetos do Governo – EGP-Rio, no término do convênio

ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, que será disponibilizado por todos os participantes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (*internet*), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

- e) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação do prazo de vigência do convênio será admitida, quando demonstrado o atendimento das metas pactuadas no presente ajuste.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para a execução do objeto deste Convênio, repassado de forma mensal durante os meses de vigência do convênio.


### 4.1 - Recursos Materiais da CONCEDENTE:

- 4.1.1- 300(trezentos) litros de combustível mensalmente para 03(três) veículos, durante os meses de vigência do convênio, de acordo com o cronograma mensal do plano de trabalho;
- 4.1.2 –12 (doze) litros de óleo lubrificante, a cada semestre;
- 4.1.3 - 03 (três) filtros de óleo lubrificante a cada semestre;
- 4.1.4 –08 (oito) pneus a cada semestre;
- 4.1.5- 03 (três) lavagens e lubrificações de veículos a cada semestre.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS


A celebração de contrato entre o BENEFICIÁRIO e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da CONCEDENTE, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES



# Município de Araruama

## Poder Executivo



É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I - taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;
  - II - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
  - III - aditamento prevendo a alteração do objeto;
  - IV - utilização dos recursos materiais repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- Parágrafo Único:** É vedado, ainda, ao BENEFICIÁRIO interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Parágrafo Único:** O BENEFICIÁRIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos materiais transferidos pela CONCEDENTE será apresentada pelo BENEFICIÁRIO, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes peças:

- I - ofício da EMATER-RIO encaminhando a prestação de contas sobre os recursos materiais utilizados ao representante do Convênio junto ao Município;
- II - plano de trabalho aprovado pela concedente do Convênio;
- III - cópia deste Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- IV - relatório de Execução;
- V - demonstrativo da Execução, evidenciando os recursos materiais recebidos;
- VI - relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;
- VII - fotos dos serviços realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da BENEFICIÁRIA e devidamente

identificados com referência ao título e ao número deste Convênio, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos comprobatórios das despesas por fornecimento de material, serviço prestado ou obra executada deverão ser atestados por dois empregados, identificados através dos registros da Célula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, na forma da legislação em vigor, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

**Parágrafo Segundo:** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Convênio, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos materiais em desacordo com a legislação vigente;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;


**Parágrafo Segundo:** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão do convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS


#### A CONCEDENTE providenciará:

- a. até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado ou do Município, condição indispensável para sua eficácia;
- b. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Convênio e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
- c) fica fazendo parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, devendo constar do mesmo a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da cidade de Niterói.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Município, de de 2021.

.....  
**Livia Soares Bello Silva**  
**Prefeita Municipal de Araruama**

.....  
**Marcelo Monteiro da Costa**  
**Diretor-Presidente da EMATER-RIO**

Testemunha

.....  
 NOME:

CPF/MF:

.....  
 NOME:

CPF/MF



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa, Diretor-Presidente**, em 02/02/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **13073589** e o código CRC **E1A39E23**.

Referência: Processo nº SEI-020002/000097/2021

SEI nº 13073589

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP  
 Telefone:



# Município de Araruama Poder Executivo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
Diretoria de Administração e Finanças

## ANEXO

PLANO DE TRABALHO - ANO 2021	
<b>1- DADOS CADASTRAIS</b>	
Órgão / Entidade Proponente	CGC 29.223.492/0001-66
EMATER-RIO ESCRITÓRIO LOCAL DE ARARUAMA	
Cidade: ARARUAMA	DDD/Telefone 22-26655933
U.F. RJ	E-mail Estecmr.com.br@gmail.com
Nome do Responsável: JORGE FERREIRA DE SOUZA	CPF: 465.622.577-00
Cargo: EXTENSIONISTA RURAL	Função SUPERVISOR LOCAL
Endereço RUA BERNARDO VASCONCELOS, Nº 791-CENTRO-ARARUAMA, RJ	Município 0644-5
	CEP 28.970-000
<b>2 - PRINCIPAL PARCEIRO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA	Esfera Administrativa MUNICIPAL CNPJ: 28.531.762/0001-33
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, Nº 120- CENTRO ARARUAMA - RJ	CEP: 28-970-000
<b>3 - PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS</b>	
PROGRAMAS	PROJETOS/ATIVIDADES
FRUTIFICAR	DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA
SOCIAIS	ATER AO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RIO HORTI	DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA
RIO PREPE	DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL
RIO LEITE	DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE
CEREAIS E OUTRAS CULTURAS	DESENVOLVIMENTO DO CULTIVO DE OUTRAS CULTURAS
OUTRAS CRIAÇÕES	DESENVOLVIMENTO DA AVICULTURA DE POSTURA
ATER COMUM A TODOS OS PROGRAMAS	ATER COMUM A TODOS OS PROJETOS
RIO RURAL	RIO RURAL E INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CULTIVO ORGÂNICO	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ORGÂNICA

### 4. OBJETIVOS

Execução de ações a serem desenvolvidas em conjunto pelas partes signatárias a fim de fomentar o desenvolvimento sustentável da população rural do município de Araruama, de comum acordo e participação efetiva dos convenientes, através de programas e projetos que promovam a geração de emprego e renda bem como a igualdade social com respeito ao meio ambiente, visando a melhoria das condições econômicas, sociais e ambientais da população.

### 5. METAS FÍSICAS DOS PROJETOS E ATIVIDADES

PROJETOS/ATIVIDADES	METAS	BENEFICIÁRIOS PREVISTOS	DIMENSÕES
Desenvolvimento da Fruticultura Municipal	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/Agricultor	79
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultores	45
	Manejo de Agroecossistemas	Agricultores	62
	Crédito Rural Educativo	Agricultores	04
Ater no Social	Mercado e Comercialização	Agricultores	40
	Fomento Agropecuario-AGROFUNDO	Agricultores	04
	Geração de Postos de Trabalho e Renda	Agricultores	20
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Famílias/agricultor	64
	Educação Nutricional e Segurança Alimentar Artesanal	Famílias/agricultor	40
	Mercado e Comercialização	Famílias/agricultor	15
	Ações de Cidadania	Famílias/agricultor	24
	Geração de Postos de Trabalho e Renda	Famílias/agricultor	35
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Famílias/agricultor	20
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Famílias/agricultor	99
Segurança Alimentar e Nutricional	Alimentação Escolar (tel 11/947)	Famílias/agricultor	80
	Ações de Cidadania	Famílias/agricultor	15
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Famílias/agricultor	30
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/agricultor	72
Desenvolvimento da Olericultura	Educação Sanitária Vegetal	Agricultor	30
	Manejo de Agroecossistemas	Agricultor	40
	Mercado e Comercialização	Agricultor	40
	Crédito Rural Educativo	Agricultor	02
Bovinoecultura de Leite	Geração de Postos de Trabalho e Renda	Agricultor	20
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/Agricultor	36
	Educação Sanitária Animal	Agricultor	36
	Manejo Produção Pecuaría	Agricultor	36
ATER Comum a todos os Projetos	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/agricultor	175
	Ações de Base Agroecológica	Agricultor	132
	Mercado e Comercialização	Agricultor	32
	Organização Rural	Agricultor	88
Desenvolvimento a Criação de Pequenos e médios animais	Associativismo/Cooperativismo	Agricultor	22
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/agricultor	22
	Manejo da Produção Pecuaría	Agricultor	15
	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Agricultor	15
Desenvolvimento Pesca Artesanal	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/Pescador Artesanal	20
	Educação Ambiental	Pescador Artesanal	20
Rio Rural	Assistência técnica e atendimento geral	Pessoa/agricultor	21
	Educação Ambiental	Agricultor	21
Infraestrutura e Meio Ambiente	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/agricultor	14
	Execução de projetos	Agricultor	14
Cultivo de Outras Culturas	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/agricultor	24
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultor	13
	Manejo de Agroecossistemas	Agricultor	16
	Geração de Postos de Trabalho e Renda	Agricultor	08
Agricultura Orgânica	Assistência Técnica e Atendimento Geral	Pessoa/agricultor	21
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultor	18
	Manejo de Agroecossistemas	Agricultor	19
Geração de Postos de Trabalho e Renda	Agricultor	07	



# Município de Araruama Poder Executivo



6. METODOLOGIAS DE TRABALHO/ FASES DE EXECUÇÃO

TIPOS DE MÉTODOS	QUANTIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE
Remuneração & Palestra	30	Janeiro a dezembro	Todos os programas e projetos
Visita & Contatos	562	Janeiro a dezembro	Todos os programas e projetos
Campanhas	11	Março a dezembro	Bovinicultura, ATER Comum a Todos os Projetos, Sociais, Pesca Artesanal, Educação Sanitária Animal, Ações de Cidadania e Educação Ambiental
Unidade de Observação	02	Julho a dezembro	Fruticultura, Olericultura- educação sanitária vegetal e manejo de agrossistemas
Curso	01	Janeiro	Pequeno e Médios Animais- pesca artesanal, segurança alimentar e nutricional
Demonstração de Resultado	09	Janeiro a dezembro	Fruticultura, Olericultura, Agricultura Orgânica - Educação Sanitária Vegetal, manejo de agrossistemas e mercado e comercialização
Exposição	02	Setembro	ATER comum a Todos os Projetos, Fruticultura, Olericultura, Sociais, cultivo de outras culturas, segurança alimentar e nutricional, manejo da produção pecuária
Feira	01	Março a dezembro	Sociais-Educação, nutrição e Segurança alimentar
Unidade Demonstrativa	01	Julho a dezembro	Fruticultura -Educação Sanitária Vegetal
Encontro	01	Janeiro a dezembro	Cultivo de Outras Culturas- manejo de agrossistemas

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA 2021

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS	ORIGEM DOS RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS		
			FINANCEIRO	MATERIAL	PESSOAL
ENGENHEIRO AGRÔNOMO (02) MÉDICO VETERINÁRIO (01) TÉCNICO AGRÍCOLA (01) EXTENSIONISTA SOCIAL (01) ESCRITURÁRIA (01)	EQUIPAMENTOS: -AUTOMÓVEIS -MICROCOMPUTADORES -NOTEBOOK -IMPRESSORA	EMATER-RIO EMATER-RIO EMATER-RIO PMA EMATER-RIO  EMATER-RIO			03 UD 02 UD 01 UD 02 UD


8 - RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OUTROS CEDIDOS PELA CONCEDENTE  
8.1 - MATERIAIS E OUTROS 2021

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$
1. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: - COMBUSTÍVEL - ÓLEO LUBRIFICANTE - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PNEU - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS	L/ANO L/ANO UN/ANO UN/ANO UN/ANO	3.600 24 06 16 09		#####
TOTAL GERAL	#####	#####	#####	#####

ARARUAMA, DE DE 2021.

JORGE FERREIRA DE SOUZA  
SUPERVISOR LOCAL DA EMATER-RIO

CLAUDIO LEÃO BARRETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARARUAMA

Niterói, 31 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Monteiro da Costa, Diretor-Presidente, em 02/02/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6), informando o código verificador 13073847 e o código CRC 2CC8B877.

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 2032/2021

**Jerônimo Rocha**, CPF nº 102.870.797-59, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada nº 0056/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para Construção de Residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Timbiras (antiga rua 43), lote 17, Quadra 18, Zona 03 do Loteamento Balneário- Praia Seca- Praia Seca- Zona Urbana do Município de Araruama / RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 7894/2021

**DIEGO ALVES CABRAL**, CPF nº 115.988.387-41, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0083/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA CONSELHEIRO SARAIVA (ANTIGA RUA 45), LOTE Nº 21, QUADRA Nº 70, LOTEAMENTO PARQUE HOTEL ARARUAMA, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento a seu a Presidente Rejane de Oliveira obedecendo ao estatuto social da Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados - COOPAFO, da notoriedade aos seus associados para convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 25 de maio de 2021 em 1ª convocação as 15h00min em 2ª às 16h00min e em 3ª e última as 17h00min em sua sede sito a Estrada de Morro Grande Nº 02 – Morro Grande – Araruama – Rio de Janeiro – RJ – CEP 28970-000, com as seguintes ordens do dia:

- Prestação de contas do exercício de 2020;
- Apresentação dos resultados da gestão 2017 – 2021;
- Demonstrativo das Contas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras líquidas;
- Eleição dos membros da Diretoria;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Assuntos de interesse geral;
- Fixação dos valores do pró-labore dos membros do Conselho de Administração;
- Aprovação do Balanço Patrimonial;
- Aprovação do estatuto consolidado ao padrão exigido pela legislação de regência.

OBS.: Declara-se aberta a inscrição de chapa desta data até às 17h00min do dia 20/05/2021 na sede da cooperativa em horário comercial, mediante protocolo.

**Rejane de Oliveira**  
Presidente da COOPAFO

## Pais de pessoas com deficiência intelectual podem ser incluídos em grupo prioritário para vacinação contra covid

Pais, mães e tutores de pessoas com deficiências intelectuais poderão ser incluídos entre as prioridades de vacinação contra Covid-19. É o que determina a Lei 9.264/21, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (03). A medida é de autoria original do deputado Rodrigo Amorim (PSL) e altera a Lei 9.040/20, que autoriza a prioridade para trabalhadores da Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Educação, indígenas e quilombolas, pacientes imunodeprimidos, trabalhadores do setor alimentício e da agricultura, funcionários de farmácias e de petshops, pessoas em privação de liberdade e exercentes de atividades religiosas. “As pessoas com deficiência intelectual possuem dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas,

como o trato respiratório e sistema imunológico, por isso é importante imunizar as pessoas que estão por perto e cuidam dela”, justificou Amorim.

A medida também vale para cuidadores, enfermeiros e técnicos de enfermagem. “Do ponto de vista social, a convivência com esses profissionais é importante e estabelece vínculos. O afastamento em decorrência da pandemia também teve efeitos devastadores neste sentido. Sendo assim, a vacinação de tais profissionais trará maior qualidade de vida a eles”, declarou o parlamentar.

De acordo com a norma, são doenças intelectuais: Síndrome de Down, Síndrome do X-Frágil, Síndrome de Prader-Willi, Síndrome de Angelman, Alzheimer, Transtorno do espectro do autismo (TEA), doenças incapacitantes, temporárias

ou permanentes e quaisquer outras descritas pelo médico.

A medida prevê que todos os contemplados apresentem documentação que comprove o vínculo com a pessoa com deficiência.

Também assinam o texto como coautores os seguintes deputados: Lucinha (PSDB), Carlos Macedo (REP), Brazão (PL), Martha Rocha (PDT), Bebeto (PODE), Zeidan (PT), Tia Ju (REP), Alana Passos (PSL), Célia Jordão (Patriota), Val Ceasa (Patriota), Márcio Pacheco (PSC), Gustavo Schmidt (PSL), Elton Cristo (Patriota), Dr. Deodalto (DEM), Dionísio Lins (PP), Valdecy da Saúde (PTC), Vandro Família (SDD), Jair Bittencourt (PP), Márcio Canella (MDB), Anderson Alexandre (SDD), Giovani Ratinho (PROS) Pedro Ricardo (PSL), Wellington José (PMB), Marcus Vinícius (PTB).

## Aeroporto de Macaé volta a oferecer voos comerciais a partir deste mês

O aeroporto de Macaé (RJ) vai voltar a oferecer voos comerciais com destino ao aeroporto Santos Dumont, que conecta a capital do estado com outras cidades do país, a partir da próxima segunda-feira (10). As operações retornam após cerca de um mês de interrupção devido à pandemia de Covid-19.

A rota será operada pela companhia aérea Azul, com a aeronave ATR-72, que tem capacidade de 70 lugares.

De acordo com a conces-

sionária que administra o aeroporto, a retomada dos voos comerciais busca atender a demanda de mobilidade da região, que além de ser referência nacional no ramo offshore, se destaca pela infraestrutura de turismo e de negócios.

A rota terá duas frequências semanais, às segundas e sextas, mas, segundo a concessionária, a companhia aérea planeja adicionar mais uma frequência, oferecendo a rota Macaé – Santos Dumont três vezes por semana, as segundas,

quartas e sextas, a partir da semana de 17 de maio.

O pouso em Macaé está previsto para as 13h15, e a decolagem às 14h.

“Vale ressaltar que a malha aérea é dinâmica, e horários, datas e número de voos por semana podem sofrer alterações realizadas pela cia aérea. Portanto, a recomendação é que o passageiro sempre consulte o status do voo antes do embarque”, destacou a concessionária.

**G1**

## TSE lança pesquisas para aprimorar sites da Justiça Eleitoral

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou três pesquisas para melhorar o acesso dos cidadãos aos sites da Justiça Eleitoral. Segundo o tribunal, o levantamento vai ajudar a colher sugestões de eleitores, servidores, advogados e jornalistas para aprimorar a navegação nas páginas dos 27 tribunais regionais eleitorais e do próprio TSE.

Quem tiver interesse pode acessar o site do TSE e preencher os formulários eletrônicos sobre publicações de conteúdo, acessibilidade para pessoas com deficiência e diversos aspectos.

As pesquisas estão disponíveis no site do TSE até 12 de maio.

**Agência Brasil**

